



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.041230/2023-61

Unidade Gestora: 154049

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Henrique Mazoni, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 23112.041230/2023-61 e com o disposto no Edital RDC nº 13/2023, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CONSIDERANDO o Despacho 07/2025/CoGEF-So (1780137);

CONSIDERANDO o Despacho 279/2025/ProAd (1780359);

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, abrangendo o período entre **19/05/2025 a 18/11/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total deste contrato permanece no valor de R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme Apólice Seguro Garantia nº 12025000107750050422, com início da vigência em 19/03/2025, e fim, ao dia 19/08/2025.

5.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

5.3. A garantia deverá ter o mesmo valor, R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde a **5%** do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Paulo Henrique Mazoni
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Junior Aparecido Assandre

Nome: Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAZONI, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 28/03/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 28/03/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 28/03/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1788394** e o código CRC **2D1460B5**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.041230/2023-61

SEI nº 1788394